



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

**CONCURSOS**

**EDITAL PSS SME/LAJINHA, MG Nº 001/ 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LAJINHA, MG**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, denominado PSS SME Nº 001/2025, destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade de contratação temporária no âmbito desta Secretaria, em conformidade com o previsto para a contratação de **Professor I, Professor II, Pedagogo, Secretário Escolar, Servente Escolar, Cuidador Educacional, Professor de Apoio.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Edital é amparado pela Lei Municipal nº 1.580/2018 e Lei Municipal nº 1.479/2016, que regulamenta o estatuto do magistério e estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 – O presente PSS SME não se constitui em concurso público de provas ou de títulos, mas destina-se à contratação temporária de Professor I, Professor II, Pedagogo, Secretário Escolar, Servente Escolar, Cuidador Educacional, Professor de Apoio, Monitor de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em Lajinha, MG.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Professor Nível I	24 horas semanais
Professor Nível II	24 horas semanais
Servente Escolar	30 horas semanais
Pedagogo	24 horas semanais
Cuidador Educacional	30 horas semanais
Secretário Escolar	30 horas semanais
Professor de apoio para a Educação Especial	24 horas semanais

1.3 – O PSS SME será conduzido por comissão legalmente instituída pela SME/Lajinha – MG e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas deste PSS SME.

1.4 – A análise dos documentos e as entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da SME que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de documentos e itens expressos neste Edital.

1.5 – O presente PSS destina-se à contratação de Professor I, Professor II, Pedagogo, Secretário Escolar, Servente Escolar, Cuidador, Monitor de Transporte Escolar.

1.6 – A SME / Lajinha – MG fará divulgação às etapas do presente PSS SME através do QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal da Educação (conforme o cronograma apresentado no Edital –Diário Oficial).

1.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS SME acompanhar pelo QUADRO DE AVISOS da SME, todas as informações do certame.

1.8 – Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – O candidato interessado em participar do presente PSS deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

**3. DAS VAGAS E DO CONTRATO**

3.1 – O presente PSS SME destina-se à contratação de Professor I, Professor II, Pedagogo, Secretário Escolar, Servente Escolar, Cuidador, Monitor de Transporte Escolar.

3.2 – As contratações acontecerão, no período de vigência deste Edital, à medida que as vagas forem sendo liberadas em cada Unidade Escolar pertencente à Rede Municipal de Educação de Lajinha-MG, Secretaria Municipal de Educação (SME).

3.3 – As vagas que surgirem durante a validade deste Edital poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e / ou selecionados neste PSS SME Nº 001/2025.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2-O candidato poderá fazer até 3(três) inscrições;

4.3 – Ao candidato será permitido realizar inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação

4.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.5 – No ato da INSCRIÇÃO não será exigido a apresentação de nenhum documento ao cargo pretendido, ou seja, nenhum envelope contendo documentos comprobatórios. O candidato apenas preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO; apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, serão exigidas apenas no ato da contratação

4.6 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob penas da lei as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas e conferidas no ato da contratação.

4.723/12/2025– As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação do candidato.

<i>Período de Inscrição e Local</i>	Data: 10/01/2025 à 16/01/2025
<i>Publicação do Resultado Parcial</i>	Data: 21/01/2025
<i>Publicação do Resultado Final</i>	Data: 23/01/2025



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

**5 – REQUISITO DE CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CURRICULARES**

5.1 – Serão exigidas no ato da contratação do PSS SME, a comprovação original e cópia das titulações.

ITEM CURRICULAR	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Requisito de Contratação	1. Apresentação dos documentos pessoais (original e cópia);	Pré-requisito de caráter eliminatório.
	2. Apresentação dos documentos que certificam a habilitação (constantes no ato da inscrição).	Pré-requisito eliminatório

Documentos a serem apresentados no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

- Habilitação específica para o cargo pleiteado, conforme o QUADRO DE FUNÇÕES E HABILITAÇÕES;
- Contagem de Tempo;
- RG (identidade);
- CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Corporação (SEXO MASCULINO);
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior (para cargos que possuem exigência);
- Certificado de Conclusão do Ensino Elementar, Fundamental e Médio (para cargos que possuem exigência);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Quitação Eleitoral; ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais ([www.pc.gov.br](http://www.pc.gov.br));
- Certidão Negativa da Justiça Estadual ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br));
- Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso não possua, será fornecido o requerimento pelo RH da Prefeitura);

**OBS.: Apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias na data da contratação.**

As cópias da documentação solicitada, incluindo o original da carteira de identidade (frente e verso) ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto (frente e verso), deverão ser apresentados no ato da contratação.

5.2 - INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e cursos de especificação e/ou aprimoramento) profissional:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1- 1º Requisito	1.Xerox, frente e verso, do original do Diploma	1-Pré-requisito de caráter eliminatório
2-Informações Curriculares-	2.Xerox, frente e verso, do original do Diploma que comprove a conclusão de curso de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado na área do cargo pretendido; 3.Xerox, frente e verso, do original do certificado que comprove a conclusão do Curso de Especificação e/ou aprimoramento (180h min); 3.Xerox, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida pela Unidade Escolar e assinada pelo Inspetor Escolar.	2-Qualificação

**6 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Entende-se como análise das informações curriculares a verificação da documentação comprobatória das informações apresentadas no ato da inscrição.

6.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará a desclassificação do candidato.

6.3 – Não será admitido o cômputo de tempo prestado em atividades concomitantes com a finalidade de aumentar a experiência profissional.

6.4 – Não será considerado em duplicidade qualquer período laborado para fins de classificação da experiência profissional.

6.5 – Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado e na função pleiteada pelo candidato na Rede Municipal de Ensino.

**7 – FUNÇÕES E HABILITAÇÕES:**

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	COMPROVANTE
--------	------------------------	-------------



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

	(MÍNIMA)		EDUCACIONAL		
<b>PROFESSOR NÍVEL I</b>	-Formação docente de nível superior em curso de Pedagogia, Normal Superior ou Normal Nível Médio na forma do que dispõe o artigo 62, da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.	-Diploma registrado de conclusão de curso e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	-Ensino Médio	-Histórico Escolar
<b>PROFESSOR NÍVEL II</b>	-Licenciatura com habilitação específica no componente curricular que pretende atuar. - Comprovante de Autorização para Lecionar.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.  -Comprovante de Autorização para Lecionar expedida por uma SRE-MG.	<b>PROFESSOR DE APOIO</b>	1º) Graduação Específica;  2º) Graduação em outro curso de pós-graduação em Educação Especial  3º) Graduação em outro curso seguido de Curso em Educação Especial acima de 160h	Diploma Registrado; - Diploma Registrado da Graduação;  -Diploma registrado de Pós-Graduação em Ed. Especial - Diploma Registrado;  - Certificado de Curso em Ed. Especial acima de 160h
<b>SERVENTE ESCOLAR</b>	4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental I, de acordo com a Lei 1.585 de 21//12/2018.	-Histórico Escolar e/ou Declaração			
<b>PEDAGOGO</b>	-Curso Superior completo (Pedagogia ou Normal Superior) com habilitação em Especialista da Educação; -Curso Superior em outra área de conhecimento, acrescida de pós-graduação em Especialista da Educação.	-Diploma registrado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar; -Diploma ou certificado de curso de pós-graduação.			
<b>CUIDADOR</b>	-Ensino Fundamental II	-Histórico Escolar			

7.1 – A contagem de tempo será computada até a data de 31 de dezembro de 2024.

7.2 -Na hipótese de não comprovação dos documentos, ou apenas um dos lados do documento, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo.

#### 8-DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS SME 01/2025:

8.1 – No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- 1) Maior tempo de serviço no cargo pleiteado na Rede Municipal de Ensino;
- 2) Maior número de participação em cursos de pós-graduação no conteúdo e área específica;
- 3) Participação em Graduação de Mestrado, na função e área pleiteada;
- 3) Participação em Graduação de Doutorado, na função e área pleiteada;
- 4) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8.2– Será publicado e disponibilizado no QUADRO DE AVISOS da SME:

- a) a lista contendo o resultado preliminar da 1ª etapa do PSS SME, o qual caberá recurso (utilização do modelo de formulário constante neste Edital);
- b) a lista contendo o resultado final.

#### 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital estarão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

9.2 – O prazo de validade deste certame será até 31/12/2025(trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

cinco), contados da data de publicação do ato da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 – Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS SME.

**11. ANEXOS**

- a) ANEXO I – Quadro de identificação do Candidato;
  - b) ANEXO II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;
  - c) ANEXO III – Modelo de Apresentação na Unidade;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Lajinha-MG, em 06 de janeiro de 2025.

**Luiz Carlos Pereira**

Secretário Municipal De Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO Nº</b> _____		
<b>PSS Nº 01/2025</b>		
01-NOME		
02-CPF	03-RG	
04-CEL	05-E-MAIL	
06-END. – (RUA, AVENIDA)		
07-Nº	08-BAIRRO-	09-CEP
09-CIDADE-		10-UF
11-DATA DE NASCIMENTO		
12-TEMPO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE (NUMERAL E POR EXTENSO)		
13-HABILITAÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO ( ) ENSINO FUND.I COMPLETO      ( ) ENSINO FUND. II COMPLETO  ( ) GRADUAÇÃO/MAGISTÉRIO      ( ) GRADUAÇÃO ESPECÍFICA  ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA      ( ) MESTRADO ESPECÍFICO      ( ) DOUTORADO ESPECÍFICO		

( ) AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR ( ) CURSO PARA ED. ESPECIAL ACIMA DE 160H
13-CARGO PRETENDIDO
14-LOCAL E DATA
15- ASSINATURA POR EXTENSO DO CANDIDATO

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL PSS SME 004/2024</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	CPF
FUNÇÃO :	
UNIDADE:	
<b>2. DO ENCAMINHAMENTO</b>	
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Edital PSS SME 004/2024. Como inscrito no PSS SME ,destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo ,solicito à Comissão responsável pelo PSS SME a revisão _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

Lajinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do (a) recorrente

**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO NA UNIDADE**

MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

Lajinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(NOME DO DIRETOR)

Prezado (a) diretor (a),

A Secretaria Municipal da Educação, na pessoa do Sr. Luiz Carlos Pereira, Secretário Municipal da Educação deste município, vem através deste Memorando, apresentar

selecionado no PSS SME Nº 01/2025, que a partir do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data também por extenso) estará atuando nesta Unidade Escolar na função de

\_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas.

Atenciosamente,

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 065, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000164/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **RENATA VALÉRIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/1/2025 a 14/2/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 066, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000157/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **MARTHA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/1/2025 a 11/2/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2024 a 1/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

=====

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 067, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000165/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **MÁRCIO HUBNER DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 15/1/2025 a 13/2/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 068, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 67, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004049/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de Médico Clínico Geral, ocupado pelo servidor **FRANCISCO CARLOS MOURA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria por idade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a partir de 1/1/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 069, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000216/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **AMÁBILE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 2/1/2025 a 31/1/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 10/6/2023 a 9/6/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 070, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

=====  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000201/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **LUCIANO BARROS FARIA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 3/1/2025 a 1/2/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de janeiro de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 071, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de benefício por incapacidade temporária pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidor que menciona, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a comunicação expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente à concessão de benefício por incapacidade temporária à servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000217/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar o afastamento da servidora **MARIA JOSÉ VENTURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, decorrente da concessão de auxílio por incapacidade temporária previdenciária, com pagamento de proventos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo único.** A cessação do benefício dar-se-á no dia 2/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 072, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 032/2023;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.566/2018, 1.580/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos nº 000177 e 175, ambos de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Murilo Cortez Bastos	60,0	8º
Hélio Douglas Marques de Souza Hermisdorf	55,0	9º

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 10/1/2025, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);
- XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);
- XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº  
001/2023  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura por extenso**

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** A contratação dos candidatos ora convocados dar-se-á em caráter temporário, em substituição a servidores que se encontram afastados de suas funções em decorrência de gozo de férias regulamentares, podendo o contrato ser prorrogado a depender da prevalência do motivo que o ensejou ou, até mesmo, por outro de força maior, de forma a dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 073, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Público nº 002/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2023, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal do programa federal ESF, o qual foi homologado pelo Decreto nº 013/2024;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.532/2017, combinada com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000179/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.487 de 09 janeiro de 2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ENEDINA LEITE BASTOS” – MICRO ÁREA 04		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luiza Oliveira Alvim Cardoso	50,0	4º

**Art. 2º.** O candidato relacionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 10/1/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
  - II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
  - III. Comprovante de residência atualizado;
  - IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
  - V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
  - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
  - VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
  - IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
  - X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
  - XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
  - XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
  - XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);
  - XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);
  - XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);
  - XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).
- § 1º.** Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de

Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

**§ 2º.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

**§ 3º.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº  
002/2022  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:**  
**CARGO:**  
**CLASSIFICAÇÃO:**  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura por extenso**

**§ 4º.** Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (9/1/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**